

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 286
de 27 de novembro de 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a atualizar o Anexo III – Planta de Zoneamento de Uso (escala 1:10.000), nos termos dos § 2º e § 4º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, conforme segue:

“Art. 2º – São partes integrantes desta lei os seguintes Anexos:

-;
.....;
.....;
III - Planta de Zoneamento de Uso (escala 1:10.000);
.....;
IV.1.;
IV.2.;
IV.3.

§ 1º –

§ 2º – O Anexo III em forma de Planta fica codificado sob o nº 005/2019 e os Anexos IV.1, IV.2 e IV.3 em forma de planta continuam codificados sob nº 003/2019.

§ 3º –

continua



§ 4º – O Desmembramento Leandro Boteon e a Vila das Palmeiras com frente para a Rua Francisco Minatel, localizados na Zona Exclusivamente Residencial 1 – ZER1 ficam incluídos na ZMC – Zona Mista Central e a Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, localizada em parte na Zona Exclusivamente Residencial 1 – ZER1 fica incluída na ZMC – Zona Mista Central.”

Art. 2º – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

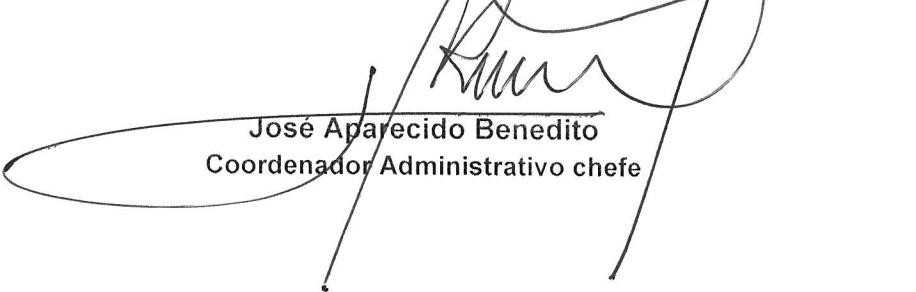

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

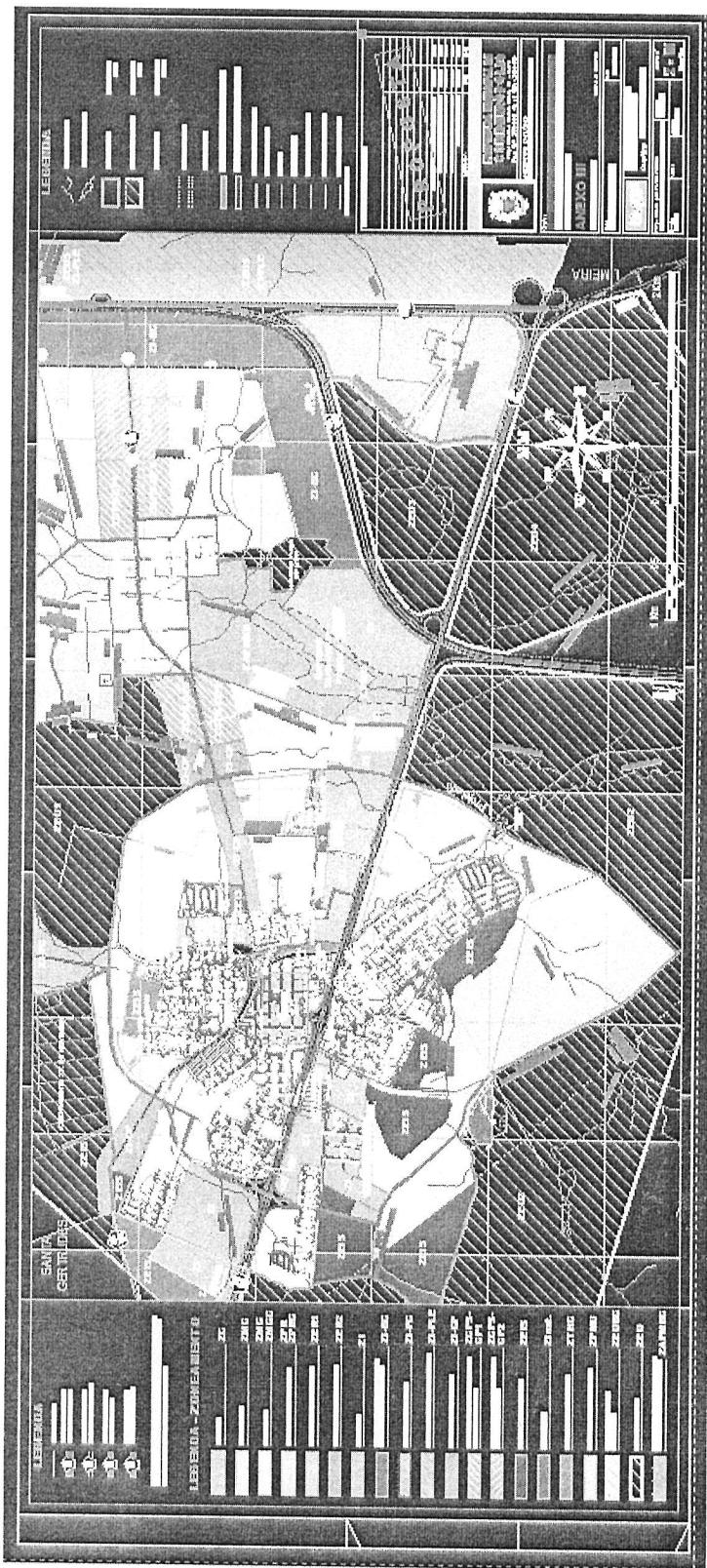
Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de novembro de 2019.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO III - Codificado nº 005/2019 (ou ano aprovação da lei)



Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-000
Telefone: (19) 3556-9900 Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br CNPJ: 44.660.272/0001-93